



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2322 - 03 de novembro de 2020

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO Nº 19, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova a Quarta Parcela Extra Emergencial dos Benefícios Eventuais do recurso do Estado.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e em conformidade com a deliberação da plenária em Assembléia Ordinária realizada virtualmente no dia 27/10/2020, Ata de nº 10;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO a demanda crescente da população em busca de benefícios eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Quarta Parcela Extra Emergencial 2020 dos Benefícios Eventuais do recurso do Estado, no valor de R\$ 153.061,20 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de outubro de 2020.

Muriel Duarte
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br e cmas.itajaí@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

CONSIDERANDO que as situações e ações de vulnerabilidades deverão ser avaliadas periodicamente, a fim de garantir as seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência social - SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência - COVID 19

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de outubro de 2020.

Muriel Duarte
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br e cmas.itajaí@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

ATOS DA SEC. SEGURANÇA PÚBLICA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL nº 030/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Envolvidos: Todos os integrantes da Guarda Municipal de Itajaí subordinados à Coordenação

Assunto: Intensificar rondas no QTH.

O Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, Marco Antonio Otavio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que na Avenida Agostinho Alves Ramos são 12 unidades habitacionais que vem sofrendo furtos e depredação constantes, fato este que ocorre no período noturno.

Fica determinado:

1. A viatura do setor intensificar rondas pelo local.
2. Período diurno e noturno;
3. Do dia 02/10 até o dia, 23/10.

MARCO ANTONIO OTAVIO
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gm153@itajaí.sc.gov.br
Missão: Servir e Proteger



RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Plano de Contingência - COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e em conformidade com a deliberação da plenária em Assembléia Ordinária realizada virtualmente no dia 27/10/2020, Ata de nº 10;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO o alto índice de contaminação e multiplicação do novo Coronavírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde como Pandemia COVID-19, que atinge a população mundial e principalmente a população mais vulnerável que é pública da política de assistência social;

CONSIDERANDO os instrumentos legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal que embasam as ações a serem executadas pela Política de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL nº 035/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Envolvidos: Todos os integrantes da Guarda Municipal de Itajaí subordinados à Coordenação

Assunto: Doutrina de Patrulhamento Ostensivo.

O Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, Marco Antonio Otavio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a perceptibilidade da Guarda municipal de Itajaí para os munícipes e a transparência e evidência de seus serviços,

Considerando a proteção dos munícipes, visando inibir qualquer tipo de ocorrência.

Fica determinado:

1. Quando chegar ao QTH para fazer o P.O, começá-lo em seguida sendo obrigatório sair da viatura, conversando com a comunidade e dando informações devidas em um período mínimo de 60 (sessenta) metros;
2. O GM deverá fazer o P.O usando cobertura e máscara devido a pandemia do COVID-19.

MARCO ANTONIO OTAVIO
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí-SC - gm153@itajai.sc.gov.br
Missão: Servir e Proteger

anexar às Alegações Finais o respectivo instrumento de procuração. Aos hipossuficientes, que assim desejarem, informamos a existência de um convênio entre esta Fundação e o Escritório Modelo de Advocacia - EMA, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, localizada na Avenida Joca Brandão, n. 655, Centro, Itajaí - SC, telefone: 3341-7706.

Sem mais no momento, nos deixamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cesar Angelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3486/2019



Itajaí, 23 de Outubro de 2020

Ofício nº 733/2020

Processo Administrativo nº 073/2018

Auto de Infração nº 706/2018

Aduada (a): Clube de Tiro Praia Brava Valdir Abel

Descrição: Atividade de terraplanagem e supressão de vegetação sem o devido licenciamento ambiental.

Prezado (a) Senhor (a), **Clube de Tiro Praia Brava Valdir Abel, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 26.387.552/0001-96, com endereço na Rua Laura dos Santos Laurindo, nº 311, Bairro Praia Brava, Itajaí-SC;** o Instituto Itajaí Sustentável - INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, ofertar prazo para Vossa Excelência apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** referente ao processo em epígrafe, num prazo de 10 (dez) dias.

Relembramos Vossa Senhoria da faculdade que lhe é concedida de se fazer representar por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar às Alegações Finais o respectivo instrumento de procuração. Aos hipossuficientes, que assim desejarem, informamos a existência de um convênio entre esta Fundação e o Escritório Modelo de Advocacia - EMA, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, localizada na Avenida Joca Brandão, n. 655, Centro, Itajaí - SC, telefone: 3341-7706.

Sem mais no momento, nos deixamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cesar Angelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3486/2019



ATOS DO INIS



Itajaí, 23 de Outubro de 2020

Ofício nº 731/2020

Processo Administrativo nº 402/2019

Auto de Infração nº 755/2019

Aduada (a): Elvis Luis Siegel

Descrição: Efetuar a destruição da vegetação nativa da Mata Atlântica em Área de Preservação Permanente que exista nos imóveis de matrícula nº 36.303 e 36.306. Executar obras de terraplanagem sem licença ambiental.

Prezado (a) Senhor (a), **Elvis Luis Siegel, Pessoa Física, inscrita no CPF: 068.801.569-75, com endereço na Rua Emilia Lanzhaster, nº 46, Bairro Santa Rita, Brusque/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável - INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, ofertar prazo para Vossa Excelência apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** referente ao processo em epígrafe, num prazo de 10 (dez) dias.

Relembramos Vossa Senhoria da faculdade que lhe é concedida de se fazer representar por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto,



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Karine Rosane Mendonça
Secretária Municipal de
Comunicação Social
Interina
JP 5476-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



Itajaí, 23 de Outubro de 2020

Ofício nº 730/2020

Processo Administrativo nº 441/2019
Auto de Infracção nº 756/2019
Autuado (a): Orlando Pieritz ME
Descrição: Fazer funcionar atividade considerada potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental.

Prezado (a) Senhor (a), Orlando Pieritz ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 80.718.737/0001-83, com endereço na Rua Cargelino Francellino, nº 241, Bairro São Vicente, Itajaí/SC; o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, ofertar prazo para Vossa Excelência apresentar ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo em epígrafe, num prazo de 10 (dez) dias.

Relembramos Vossa Senhoria da faculdade que lhe é concedida de se fazer representar por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar às Alegações Finais o respectivo instrumento de procuração. Aos hipossuficientes, que assim desejarem, informamos a existência de um convênio entre esta Fundação e o Escritório Modelo de Advocacia – EMA, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizada na Avenida Joca Brandão, n. 655, Centro, Itajaí - SC, telefone: 3341-7706.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Mário César Angato
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019


Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019

administrativa e penal decorrente do recebimento indevido do auxílio emergencial, cuja competência será exercida pelas autoridades estaduais e federais, por via judicial ou extrajudicial.

Art. 2º A partir da listagem de beneficiários, disponibilizada pelo Ministério Público de Contas, a Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Itajaí notificará individualmente os aposentados e pensionistas, para que promovam o cancelamento do auxílio emergencial e a devolução de eventuais recebimentos, ou apresentar justificativa em sua defesa.

Art. 3º A Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Itajaí manterá atendimento presencial, telefônico, e-mail e outros meios eletrônicos disponíveis, para atender os beneficiários notificados e o público em geral, com explicações sobre os procedimentos desta Resolução, sobre a forma de cancelamento, devolução de valores, acesso ao site oficial www.devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br, ou apresentação de defesa ou justificativa.

Art. 4º Será fornecido em cópia todos os procedimentos adotados pelo Instituto de Previdência, diretamente para o Ministério Público de Contas /SC, para que este órgão possa acompanhar a tramitação dos atos e possa também promover demais orientações gerais.

Art. 5º O Instituto de Previdência poderá emitir outros atos a plena execução dessa Resolução

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigência na data da sua publicação.

Itajaí, 20 de outubro de 2020

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
DIRETORA PRESIDENTE



ATOS DO IPI

RESOLUÇÃO Nº 01/IPI/2020

Dispõe sobre os procedimentos administrativos de notificação e orientações gerais para cancelamento / devolução espontânea do auxílio emergencial.

CONSIDERANDO as orientações determinadas pelo Ministério Público de Contas de SC e Controladoria-Geral da União, quanto ao recebimento indevido do auxílio emergencial;

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Maria Elisabeth Bittencourt, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, alíneas “g” e “i”, da Lei nº 3.742 de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência de Itajaí, por seu vínculo funcional ou beneficiários do RPPS de Itajaí, não estão amparados pelo programa federal de auxílio emergencial, na forma do art. 2º da lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 e arts. 2º e 4º II do Decreto nº 10.488, de 16 de setembro de 2020, e a presente resolução tem por finalidade regulamentar procedimentos administrativos de notificação e orientações gerais para cancelamento espontâneo do benefício e devolução espontânea de eventuais recebimentos indevidos.

Parágrafo. Único. Os procedimentos regulamentados pelo Instituto de Previdência de Itajaí, são em cooperação institucional com o Ministério Público de Contas/SC e a Controladoria-Geral da União visam evitar ou mitigar as responsabilizações civil,

ATA _092_ DA _SEXTA_ REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2020, REALIZADA EM DE 2020.

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIPI, por precaução a pandemia do Covid 19, reuniram-se virtualmente, em assembléia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos, Suplente: Marcelo Bomfim Caetano, que assumiu a 1ª Secretaria, e virtude do afastamento temporário da titular Deigre Aparecida Ramos Godinho 2º Secretário Robson Decezaro Testoni, suplente Mirella Corrêa sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia: A) Documentos recebidos: 1- Ata nº 69 do Comitê de Investimentos, acompanhados do relatório mensal de gestão dos investimentos da Diretoria de Investimentos, constando a rentabilidade, os riscos, os cenários, os enquadramentos e aderência das alocações e processos de decisão de investimento, relativo ao mês de Agosto contendo os seguintes relatórios, Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise do Risco da Carteira, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira, e Comentários do Mês, e os seguintes relatórios com a posição de Agosto de 2020 1- Borderô financeiro; 2- Rentabilidade das aplicações; 3-Enquadramento dos fundos em conformidade com os parâmetros introduzidos pela Resolução nº 3.922/10; 4- Percentuais de alocação dos ativos; 5- Política de investimentos; 6- Relação das APRs; 7- Demonstrativo das Despesas; 8-Demonstrativo das Receitas; 9- Demonstrativo da apuração de resultado; 10- Demonstrativo da taxa de administração para exercício de 2020; 11- Demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro; 12- Demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário; 13 - Demonstrativos gráficos de receitas



e despesas; 14- Balancete relativo à Agosto de 2020;. B) Discutido e analisado os documentos e relatórios recebidos, verificamos que houve resultado negativo nas receitas sobre investimentos, os quais foram relatados na ata do comitê de investimentos, verificou-se também a regularização no recolhimento das Obrigações Previdenciárias, conclui-se que no geral as movimentações Financeiras e Previdenciárias, permanecem em sua normalidade, sem maiores alterações, ficando assim aprovadas as contas relativo ao mês de Agosto de 2020.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Mirela Corrêa, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch
Presidente

Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos

Marcelo Bomfim Caetano
1º Secretário

Robson Decezaro Testoni
2º Secretário

Suplente: Mirela Corrêa

resultado negativo nas receitas sobre investimentos, os quais foram relatados na ata do comitê de investimentos, verificou-se também a regularização no recolhimento da taxa de Administração, conclui-se que, no geral as movimentações Financeiras e Previdenciárias, permanecem em sua normalidade sem maiores alterações, ficando assim aprovadas as contas relativo ao mês de Setembro de 2020.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Mirela Corrêa, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch
Presidente

Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos

Marcelo Bomfim Caetano
1º Secretário

Robson Decezaro Testoni
2º Secretário

Suplente: Mirela Corrêa

ATA_093_DA_SÉTIMA__REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2020, REALIZADA EM DE 2020.

Aos 29 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIPI, por precaução a pandemia do Covid 19, reuniram-se virtualmente, em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos, Suplente: Marcelo Bomfim Caetano, que assumiu a 1ª Secretária, e virtude do afastamento temporário da titular Deigre Aparecida Ramos Godinho 2º Secretário Robson Decezaro Testoni, suplente Mirela Corrêa sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia: A) Documentos recebidos: 1- Ata nº 70 do Comitê de Investimentos, acompanhados do relatório mensal de gestão dos investimentos da Diretoria de Investimentos, constando a rentabilidade, os riscos, os cenários, os enquadramentos e aderência das alocações e processos de decisão de investimento, relativo ao mês de Setembro/2020 contendo os seguintes relatórios, Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise do Risco da Carteira, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira, e Comentários do Mês, e os seguintes relatórios com a posição de Setembro de 2020 1- Borderô financeiro; 2- Rentabilidade das aplicações; 3-Enquadramento dos fundos em conformidade com os parâmetros introduzidos pela Resolução nº 3.922/10; 4- Percentuais de alocação dos ativos; 5- Política de investimentos; 6- Relação das APRs; 7- Demonstrativo das Despesas; 8-Demonstrativo das Receitas; 9- Demonstrativo da apuração de resultado; 10- Demonstrativo da taxa de administração para exercício de 2020; 11- Demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro; 12- Demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário; 13 - Demonstrativos gráficos de receitas e despesas; 14- Balancete relativo à Setembro de 2020;. B) Discutido e analisado os documentos e relatórios recebidos, verificamos que houve

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 029/2020 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO DE LOTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 023/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Decreto 6.136/2000, Lei Complementar 132/2008, Lei 6436/2013, Lei Complementar 268/2014, torna público aos interessados a Classificação Provisória para o Concurso de Lotação do Quadro do Magistério público Municipal, referente ao edital 023/2020 – Concurso de Lotação, em conformidade com o disposto a seguir:

ADMINISTRADOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	CARLA FELICIO	3364	DEFERIDO	
2	IVONETE TERESINHA SCHREIBER	3283	DEFERIDO	
3	MARIA DE FÁTIMA LINHARES	2799	DEFERIDO	
4	LILIAN STRELOW	2459	DEFERIDO	
5	MARLENE LINA DE FARIA	1994	DEFERIDO	
6	BRENDA WEBER MOTTA BLUMM	1781	DEFERIDO	
7	LILAINE TERESINHA HEIDERSCHIEDT	567	DEFERIDO	
XXXX	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	MARIA APARECIDA DA SILVA MAESTRI	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

SUPERVISOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	DIONEI DANIEL DE SOUZA	5466	DEFERIDO	
2	SILVANA REGINA NASCIMENTO AGOSTINHO	5001	DEFERIDO	
3	PATRI CIA DE SOUZA PITA	4117	DEFERIDO	
4	NAIANE CRISTINA JORDÃO ZAGO	3647	DEFERIDO	
5	LUCIANA PENTEADO DOS SANTOS PRUDÊNCIO	3447	DEFERIDO	
6	MARLI TERESINHA FELIPE RIBEIRO SALEH	3307	DEFERIDO	
7	SANDRA WODECK	2310	DEFERIDO	
8	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	2031	DEFERIDO	
9	FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JÚNIOR	1952	DEFERIDO	
10	BRUNA DAYANA MALAQUIAS DA SILVA	1152	DEFERIDO	
11	ISABELLE SCHOLZE	615	DEFERIDO	
12	LUCIANE OLIVEIRA LEO	576	DEFERIDO	
XXXX	MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1





ORIENTADOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	IURY GUTTERRES PORTALET	4650	DEFERIDO	
2	MARIA APARECIDA DA COSTA FURTADO	3562	DEFERIDO	
3	PRISCILA DE MIRANDA TEODORO	2564	DEFERIDO	
4	SIMONE REGINA DA SILVA	2424	DEFERIDO	
5	SILVANA RITA LUVISON	1429	DEFERIDO	
6	DIEGO CARDOSO	1143	DEFERIDO	
7	JONATAS MARCOS DA SILVA SANTOS	983	DEFERIDO	
8	CARLA ZANATTO	625	DEFERIDO	
9	DEOCLECIO DA SILVA	548	DEFERIDO	
10	ESTEFANIA TUMENAS MELLO	532	DEFERIDO	

PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	ADRIANA VOGEL VIEIRA	8452	DEFERIDO	
XXXX	DANIEL ALEXANDRE GALM	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	KATUICIA DE SOUZA BORBA	8668	DEFERIDO	
2	LUCIANE MOURA ROSA	6817	DEFERIDO	
3	MARIA ANGELA BARBOSA	5647	DEFERIDO	
4	ÁUREA PEDROSO SANCHES	4415	DEFERIDO	
5	KATIA ANA CARDOSO	3922	DEFERIDO	
XXXX	MARY ELLEN MAFRA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	ROSANA AGUIAR DE SOUZA FELICIO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	BIANCA PRISCILA D'AVILA DAGNONI MOSER	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	CARMEM REGINA LUCINI	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	JOANA APARECIDA JORGE	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	LILIAN KELLI DE SOUZA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	MARCIA TRINDADE	2248	DEFERIDO	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXXX	CARLA LUCIANA RODRIGUES	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	DENISE DA SILVA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	GILBERTO MARCELO ZONTA	11390	DEFERIDO	
2	RENATO ANTUNES DOS SANTOS	3922	DEFERIDO	
XXXX	LETÍCIA CRISTINA TARANTIN GRANADO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	MAICON CESAR CRISPIM	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	JANAÍNA GRAZIELA DA COSTA MOSER	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	LUCIANO MOSER	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	MARIA DE LOURDES MIGUEL	7756	DEFERIDO	
2	ÁNGELA MARTINS DOS SANTOS	4787	DEFERIDO	
3	JOCÉLIA ALVES CABRAL	4665	DEFERIDO	
4	FABIANA MENDONÇA	3057	DEFERIDO	
5	DAIANE DE ASSIS PEREIRA	716	DEFERIDO	
6	PATRI CIA NIEVES GONTAN	714	DEFERIDO	
XXXX	ALINE DA COSTA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	ELAINE SIMÕES ROMUAL REBECA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXXX	JACKSON SILVANO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	DAVID ALEXSANDRO COELHO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXXX	LUCIANA REBELO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXXX	AUGUSTO LOYOLLA NETO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	CELSO VITAL MARTINS	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXXX	ROSÉMARI KRUEGER CIDRAL	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1
XXXX	SILVANA MARIA DA ROCHA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1

Itajaí, 29 de Outubro de 2020.

Prof. Msc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 031/2020

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (10 QUESTÕES)

- Aspectos históricos, geográficos, econômicos, esportivos, políticos e culturais do município de Itajaí, Santa Catarina e Brasil;
- Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Arte. História e metodologia do ensino da arte. Arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade – temas transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Arte e história.

PROFESSOR DE ARTE – (Para atuar como Professor de Corpo Cerimonial, Musicalização, Percussão de Marcha, Percussão Sinfônica e Trompa): Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (triades e dominantes com 7ª). Cadências. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Análise: Formas musicais (sonata, rondô, ABA, tema com variações). Dodecalfonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco - música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico - sonata, ópera e sinfonia. Período Romântico - lied, ópera e música instrumental. Século XX - impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira (Erudita e Popular).

PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). A Ciência como produção



humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo das Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas Aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, camada de ozônio e Fontes alternativas de energia. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos; Biosfera – Principais biomas terrestres e Poluição. Ser humano e a saúde. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os Reinos dos seres vivos. Características dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da Química. Teoria da Relatividade. Teoria Quântica. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política Nacional de Educação Inclusiva. Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico. Identificação de necessidades educacionais especiais. Aspectos importantes do Transtorno Global do Desenvolvimento para a educação escolar. A formação e a aprendizagem da criança com Transtorno Global do Desenvolvimento. A deficiência intelectual na humanidade. A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. Deficiência Física/Neuromotorano contexto do processo de ensino-aprendizagem. Adequações de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva /DF e DV. Educação de deficientes auditivos e surdos. A inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. A Língua Brasileira de Sinais. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Características comportamentais do Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. O processo de aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Planejamento e Metodologia do Ensino de Educação Física. Princípios norteadores da Educação Física no ensino fundamental. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil. Conceito de Criança, Infância e Autonomia na Educação Infantil. As instituições de Educação Infantil e a relação com as famílias. Especificidades pedagógicas para creche (de 0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos). A educação infantil e a articulação com o ensino fundamental. As brincadeiras, as interações e as linguagens na educação infantil. As rotinas na educação infantil. A organização dos tempos e espaços na educação infantil.

2



PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Alfabetização e letramento: métodos e níveis. Currículo Contextualizado e integrado na alfabetização. Teorias de aprendizagem, Ensino e Alfabetização. Estratégias de Ensino Ativas para Leitura e escrita. Produção de textos. Conceitos Metodológicos Específicos do Ensino dos Componentes Curriculares: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Ciências da Religião. Manifestações culturais. Religião e religiosidade. Igrejas. Atitudes Filosóficas. Crenças e Mitologias. Práticas da cultura religiosa. Mito e espiritualidade. Evangelização no período colonial brasileiro. Formação e prática do professor de Educação Religiosa.

PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Geografia. Conceitos usuais: localização, orientação, coordenadas geográficas, fusos horários. Formas de representação da Terra, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, Estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia. Relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro e Catarinense: Localização, economia e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia, regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço. A produção do espaço.

PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira; A sociedade açucareira e mineira; Administração colonial e o escravismo colonial. O Império brasileiro. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre: Abolicionismo; Movimento republicano e a Proclamação da República; O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930): características políticas; situação econômica; crises políticas. Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas; A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação; História de Santa Catarina. História de Itajaí (Origem; História Política;

3

Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Cultura e Patrimônio).

PROFESSOR INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Inglês. A importância do ensino de língua inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua como perspectiva histórico-cultural. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): O ensino da gramática. Inglês instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos.

PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). A didática e a metodologia do ensino da Matemática. O currículo de Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º graus, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Comunicação e Linguagem. Língua: língua falada e escrita. Conhecimentos linguísticos: linguística, psicolinguística e sociolinguística no ensino da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonema e letra, classificação dos fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. Ortografia: regularidade e irregularidade. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: classes de palavras (flexão e emprego). Sintaxe: frase, oração, período, termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros textuais. Leitura: interpretação de texto.

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 031/2020

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Administração direta da Prefeitura Municipal de Itajaí, na área de magistério, define suas normas e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, para cadastro de reserva de ACT (Admissão em Caráter Temporário), de cargos da Secretaria de Educação, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 132/2008, Lei Complementar 194/2011, Lei Complementar 195/2011, Lei Municipal 1.920/1981, Lei Ordinária 5.194/2008, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo - ACT, de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2021.
- 1.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Itajaí, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no site: www.univali.br/concurso e no do Jornal do Município de Itajaí (http://itajai.sc.gov.br/jornal_itaj) sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a esse documento.

2. DOS CARGOS/DISCIPLINAS, DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no item 2.2 sempre que houver necessidade de contratação temporária.
- 2.2 Os Cargos e a escolaridade mínima exigida estão indicadas no quadro abaixo:

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor Arte – Ensino Fundamental/Educação Integral	I- Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes, respeitando o parecer CNE 22/05 e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 b) Licenciatura Plena em Música e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II- Não Habilitados a) Certificado de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música.
Professor de Arte – Corpo Cerimonial	
Professor de Arte – Musicalização	I- Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes. b) Licenciatura Plena em Música - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15
Professor de Arte – Percussão de Marcha	II- Não Habilitados
Professor de Arte – Percussão Sinfônica	Certificado de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música.
Professor de Arte – Trompa	

1



Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor Ciências – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor Educação Especial	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com habilitação na modalidade Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial; Normal Superior com especialização em Educação Especial; Licenciatura Plena com especialização específica na modalidade Educação Especial - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Licenciatura em Pedagogia com certidão de matrícula e frequência em complementação em Educação Especial; c) Normal Superior com Certidão de matrícula e frequência em especialização em Educação Especial.
Professor Educação Física – Ensino Fundamental/Educação Infantil/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 – Registro CREF
Professor – Educação Infantil	I - Habilitados a) Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano (Alfabetização) Educação Integral	I - Habilitados a) Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Ensino Religioso – Ensino Fundamental	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Bacharel em Teologia ou Filosofia b) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, de 5ª fase do curso bacharel em teologia ou área afim.
Professor Geografia – Ensino Fundamental / Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Geografia - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor História – Ensino Fundamental / Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em História - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em História.
Professor Inglês – Ensino Fundamental	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês.

2

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor Matemática – Ensino Fundamental / Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Matemática - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental / Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português.

2.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.3.1 Aos candidatos pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.

2.3.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga oferecida no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas oferecidas em cada cargo.

2.3.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

2.3.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, sua deficiência. O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

2.3.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar junto a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Processo Seletivo – na Rua Uruguaí, Nº 458 – bloco B2 – sala 101 - Centro – Itajaí/SC, no período compreendido entre **03 a 27 de novembro de 2020**, das 08h às 12h e das 14h às 18h, requerimento – Anexo II (conforme formulário disponível no website www.univali.br/concurso) anexando a este o Laudo Médico emitido no ano de 2020, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição.

2.3.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD), não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

2.3.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executiva do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.

2.3.7 Os candidatos pessoa com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3.8 A homologação final do candidato como pessoa com deficiência (PcD) se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos pessoas com deficiência (PcD) aprovados, classificados e chamados para ocupar vaga, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional da Perícia

3

Médica Ocupacional de Itajaí, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.

2.3.9 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 2.3.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:

- Homologada como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impedir o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
- Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

2.3.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

3.1 A carga horária e o vencimento estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Carga Horária	Vencimento (Salário Base)	
		Habilitados	Não Habilitados
Ensino Fundamental ou Educação Integral: Professor Arte	40h	R\$2.935,51	R\$2.367,35
Professor Ciências Professor Educação Física Professor Geografia Professor História Professor Inglês Professor Matemática Professor Língua Portuguesa Professor Ensino Religioso		R\$2.201,04	R\$1.775,51
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano – Educação Integral.	20h	R\$1.467,76	R\$1.153,67
Professor Educação Especial	10h	R\$733,89	R\$591,84
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano – Educação Integral.	20h	R\$1.467,76	R\$1.127,00
Professor Educação Especial	40h	R\$2.935,51	R\$2.255,91
Educação Infantil	20h	R\$1.467,76	R\$1.127,00
	40h	R\$2.935,51	R\$2.255,91
	30h	R\$2.201,04	R\$1.691,93
	20h	R\$1.467,76	R\$1.127,00
	10h	R\$733,89	R\$563,98

*As remunerações dos cargos de Professor, destacadas acima, será composta pelo vencimento base acrescido das gratificações de 20% e de 35% de acordo com a legislação vigente.

3.2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.2.1 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos (para todos os cargos).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, em favor da UNIVALI, será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

4

4.1.2 O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

4.1.3 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, mesmo que tenha realizado a inscrição incorretamente ou que realize nova inscrição.

4.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

4.3 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – “EU ACEITO” – antes do início de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que rege o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

4.4 DA INSCRIÇÃO

4.4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site: www.univali.br/concurso

4.4.2 Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

- Acessar o site: www.univali.br/concurso e o link **INSCRIÇÃO ON LINE**, no período entre **as 15 horas do dia 03 de novembro até o dia 26 de novembro de 2020**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- Imprimir o cartão de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- Providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, **até o dia 27 de novembro de 2020**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e/ou pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- Receber o cartão de inscrição devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento.

4.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e pagamento da taxa de inscrição.

4.4.4 A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 27 de novembro de 2020** terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados **até o dia 27 de novembro de 2020** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.

4.4.5 O Município de Itajaí e a UNIVALI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Itajaí.

4.4.9 Da isenção do pagamento da inscrição:

4.4.9.1 O candidato interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá cumprir todos os requisitos exigidos na lei municipal nº 5.044, de 14 de março de 2008 e/ou lei municipal nº 3.440, de 18 de outubro

5



de 1999, redação acrescida pela Lei 6.680/2015. Para usufruir deste direito, o candidato deverá protocolar no Processo Seletivo da UNIVALI, a partir da inscrição até a data limite de **16 de novembro de 2020** (data do protocolo), SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, disponível para download no site www.univali.br/concurso) anexando a solicitação **fotocópia do comprovante de inscrição e fotocópia autenticada do documento comprobatório.**

O Processo Seletivo da UNIVALI está localizado à Rua Uruguai, 458 – Bloco B2 – Sala 101 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88.302-901 – nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.4.9.2 O candidato deverá consultar a relação das isenções deferidas a partir das 18h do dia **20 de novembro de 2020** no site www.univali.br/concurso.

4.4.9.3 O não cumprimento pelo candidato de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará no indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da referida taxa até o dia 27 de novembro de 2020.

5. DA CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva para todos os candidatos será realizada no município de Itajaí - SC em local a ser definido no Edital de Confirmação das inscrições e do local de prova.

6. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

6.1 É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova a partir do dia **08 de dezembro de 2020**, por um dos seguintes locais:

a) **Pela Internet, no site:** www.univali.br/concurso

b) **Pela Central de Atendimento UNIVALI:** pelo telefone 0800 7231300, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 20h.

c) **No Processo Seletivo da UNIVALI, em Itajaí:** Rua Uruguai, 458 – Bloco B2 – Sala 101 – Centro – Itajaí – SC. 6.2 Caso o nome não conste da listagem oficial, o candidato deverá encaminhar requerimento solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do Cartão de Inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

6.3 A UNIVALI irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico.

6.4 A confirmação do local de realização da prova deverá ser feita até 2 (dois) dias antes da prova, obedecendo ao horário limite das 20 horas.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1 PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1.1 O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

7.2 PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

7.2.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela internet, no website da UNIVALI, pelo endereço eletrônico www.univali.br/concurso na página do concurso e a opção ALTERAR MEUS DADOS.

7.2.1.1. A UNIVALI e a Secretaria de Educação do Município de Itajaí não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

6

8. DAS PROVAS

8.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de **provas objetiva e de títulos** em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função – disciplina, cuja composição e respectivos programas fazem parte do ANEXO I deste Edital.

8.2 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, será realizada no dia **13 de dezembro de 2020**, com **horário estabelecido no Edital de Confirmação das inscrições e do local de prova.**

8.3 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

8.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

8.5 A prova objetiva será composta por **30 (trinta) questões objetivas**, sendo 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades e 20(vinte) questões de Conhecimentos Específicos, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8.6 A nota da Prova Objetiva será atribuída na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

8.6.1 Cada questão assinalada corretamente pelo candidato valerá 2 (dois) pontos.

8.6.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos.

8.6.3 Serão considerados reprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos, sendo portanto, excluídos do certame.

8.7 O programa das disciplinas está especificado no ANEXO I deste Edital.

8.8 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá protocolar na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Processo Seletivo – na Rua Uruguai, Nº 458 – bloco B2 – sala 101 – Centro – Itajaí/SC, no período de **03 a 26 de novembro de 2020**, das 08h às 12h e das 14h às 18h, requerimento – Anexo II – disponível no website: www.univali.br/concurso, comprovando sua necessidade com laudo médico.

8.9 O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

8.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

8.11 O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição. 8.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

8.13 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerer, por escrito até o dia **04 de dezembro de 2020**, à UNIVALI, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à realização da prova.

8.14 O candidato que não o fizer até o dia **04 de dezembro de 2020**, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

8.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira a UNIVALI conforme requerimento - Anexo II, até o dia **04 de dezembro de 2020**, para adoção das providências necessárias.

8.16 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

8.17 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

8.18 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo

7

vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.19 Haverá compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata.

8.20 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova, tiver que realizá-la em hospital, deverá através de seu representante legal, dirigir-se ao local de realização da prova com no mínimo meia hora de antecedência do início, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.

8.21 Somente serão realizados atendimentos em hospitais do município de Itajaí. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.

8.22 O atendimento às condições solicitadas por candidato com ou sem deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

9. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 Em cumprimento às normas governamentais vigentes, bem como às boas práticas de saúde pública, e considerando os atos administrativos do Município e da Fundação Univali relacionados às medidas de enfrentamento da pandemia da COVID 19, estabelece que **TODOS os candidatos deverão se apresentar munidos de máscara de proteção individual para a realização da prova objetiva.** O candidato que não estiver usando máscara de proteção individual não terá acesso ao local de prova.

9.1.1 **Todos os candidatos obrigatoriamente serão submetidos a aferição da temperatura corporal no momento de acesso ao local de prova.**

9.1.2 Os candidatos com temperatura acima de 37,8 graus estarão impedidos de entrar no local de prova.

9.1.3 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia autenticada.

9.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia autenticada** da carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia ou versão digital); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade CREA, OAB, CRA, CRC, etc.; Passaporte e Carteira de Trabalho.

9.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

9.3 DO MATERIAL PERMITIDO

9.3.1 Para realização da prova, **somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

9.3.2 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

9.3.3 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

8

9.3.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí, bem como o Município de Itajaí, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

10. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA

10.1 Os portões do prédio onde será realizada a prova do presente Processo Seletivo serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido.

10.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.3 A UNIVALI se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, previsto no item 8.2 deste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.

10.4 O acesso de pessoas estranhas às salas de prova só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

10.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de prova.

10.6 Nas dependências físicas em que estão localizadas as salas de aplicação da prova, não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios.

11. DA SAÍDA DA SALA DE PROVA

11.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrido uma hora do seu início.

11.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou o cartão resposta.

11.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul.

11.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

12. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

12.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

12.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas **caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

12.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões. Os cadernos de questões serão disponibilizados exclusivamente aos candidatos no website deste Processo Seletivo nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação da prova.

12.5 A UNIVALI se reserva o direito de manter todo material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

9



13. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.
13.2 Não deve ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO

14.1 As questões da prova e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados às 11 horas do dia 14 de dezembro de 2020, pela Internet no website www.univali.br/concurso
14.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

15. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

15.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.
15.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso seguindo as orientações da página.
15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
15.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.univali.br/concurso quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
15.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
15.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
15.8 Caberá à UNIVALI mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.
15.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do processo, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova.

16. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

16.1 A UNIVALI objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, durante a realização da prova fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, solicitando quando necessário a autenticação digital dos cartões resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.
16.2 O candidato que se negar a identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
16.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a UNIVALI anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar para a realização da prova um dos documentos de identidade exigidos;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;

10

- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de relógio ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (beep, pager, telefone celular, calculadora, etc.), ainda que desligados;
- h) Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de questões e cartão resposta);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Retirar a máscara de proteção contra o Covid-19 durante a prova;
- k) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos; e
- l) Fizer, em qualquer fase do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DOS TÍTULOS

18.1 A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo – Prova Objetiva e Títulos será no dia 06 de janeiro de 2021, a partir das 16h pelo site www.univali.br/concurso

19. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

19.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da prova objetiva e de títulos, poderá interpor recurso até às 16h do dia 08 de janeiro de 2021.
19.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso seguindo as orientações da página.
19.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação de Concursos da UNIVALI.
19.4 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora de prazo.
19.5 A UNIVALI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá encaminhar ao candidato cópia do seu cartão resposta e respectivo parecer, através do endereço eletrônico informado em seus dados cadastrais.

20. DA PROVA DE TÍTULOS – Para todos os cargos.

20.1 Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, sendo a entrega do envelope contendo os documentos comprobatórios por correspondência, através dos CORREIOS no período de 03 a 27 de novembro de 2020, preferencialmente por carta registrada ou SEDEX para o endereço:

Universidade do Vale do Itajaí – Univali
Processo Seletivo Público – ACT
Rua Uruguai, 458
Centro – Itajaí – SC
CEP: 88302-901

Conforme descrito nos itens a seguir:

20.2 a Prova de Títulos constará da apresentação de diploma ou certificados nas categorias “Titulação” e “Cursos de Formação” aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:
20.2.1 Categoria Titulação – Pontuação máxima 30 (trinta) pontos:
a) 30 (trinta) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
b) 28 (vinte e oito) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado na

11

área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
c) 24 (vinte e quatro) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
d) 12 (doze) pontos ao candidato que apresentar título de graduação na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.
20.2.2 Categoria cursos de Formação – Pontuação máxima 10 (dez) pontos:
a) 10 (dez) pontos para a apresentação de certificados totalizando o mínimo de 120 (cento e vinte) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2017) na área de educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
b) 05 (cinco) pontos para apresentação de certificados totalizando o mínimo de 40 (quarenta) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2017) na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.
20.3 Para a definição da Nota da prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título maior grau da categoria Titulação (relacionados no item 20.2.1) somados aos pontos referentes certificado de maior relevância da categoria Curso de Formação (relacionados no item 20.2.2), totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos.
20.3.1 Em relação ao item 20.2.2 (a) será computado somente o total de 120 (cento e vinte) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.
20.3.2 Em relação ao item 20.2.2 (b) será computado somente o total de 40 (quarenta) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.
20.4 O candidato deverá acondicionar a sua Prova de Títulos em envelope (formato A4) devidamente lacrado e identificado com nome e endereço do remetente, contendo em ordem os seguintes documentos:
a) Formulário de Avaliação da Prova de Títulos corretamente preenchido, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, disponível para download no website www.univali.br/concurso indicando a descrição dos documentos apresentados, relacionando-os com o item do Edital em que se enquadram;
b) Cópia autenticada em cartório (frente e verso) do respectivo diploma ou certificado de seu Título de Maior Grau na categoria Titulação (apenas 1 (um) documento dentre os relacionados no item 20.2.1);
c) Cópia(s) autenticada(s) em cartório (frente e verso) do(s) respectivo(s) certificado(s) de seu Título de Maior Relevância na categoria cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada (até 3 (três) documentos dentre os relacionados no item 20.2.2).
20.4.1 O preenchimento do Formulário de Avaliação da Prova de Títulos é obrigatório e a organização dos documentos, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada.
20.4.2 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados ou Diplomas de caráter permanente, não serão avaliados documentos tais como: certidões, declarações, atestados, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins.
20.4.3 Exclusivamente para a comprovação de título de graduação (item 20.2.1 “d”), também será aceita a certidão de colação de grau (ocorrida a menos de seis meses da data da prova) com declaração da instituição devidamente assinada onde conste que o diploma está em trâmite.
20.4.4 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.
20.4.5 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.
20.4.6 Somente será avaliado o certificado/diploma/certidão de colação de grau se for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

12

20.4.7 Na categoria Cursos de Capacitação e/ou Formação continuada, somente serão computadas as horas explicitamente correspondentes à capacitação recebida pelo candidato, não sendo computadas as horas correspondentes a atividades como estágios, pesquisas, visitas técnicas, participação em programas, monitorias, tutorias, docência e afins.
20.4.8 Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.
20.4.9 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do diploma apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
20.4.10 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.
20.4.11 No caso de certificados emitidos pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.
20.4.12 Nos casos em que o candidato apresentar número excessivo de documentos para comprovação de títulos, a Banca Examinadora escolherá ao seu critério, 1 (um) dos documentos apresentados para cada categoria de avaliação, ficando o candidato impedido de recorrer quanto à nota da prova de títulos.
20.4.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
20.4.14 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou local para a entrega de títulos.
20.4.15 Não serão recebidos títulos no dia da Prova.
20.4.16 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
20.4.17 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Os candidatos serão classificados por cargo/disciplina – em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida nas provas objetiva e de títulos.
21.1.1 A pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

PF = NPO + NPT

Onde: PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

21.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal no. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idosos nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
b) possuir maior pontuação na prova de títulos;
c) possuir idade mais elevada.

22. DO RESULTADO FINAL

22.1 A relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação será divulgada em até 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar pela Internet no site: www.univali.br/concurso

13



23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 23.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 23.2 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 23.3 A primeira chamada dos candidatos para escolha de vagas em 2021 ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br e nos instrumentos de divulgações oficiais do município de Itajaí.
- 23.3.1 O processo de escolha de vaga inicia-se nos dias, horários e locais estabelecidos no ato convocatório.
- 23.4 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído através de procuração lavrada em cartório.
- 23.5 Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos (quando no surgimento de vagas), serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br no link em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que ocorrerá na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Abraão João Francisco, nº 3.855, Bairro Ressacada, Itajaí/SC.
- 23.5.1 Para cada vaga disponível serão chamados os próximos 03 (três) candidatos classificados a partir da última chamada, onde proceder-se-á a chamada para escolha respeitando-se a ordem de classificação.
- 23.5.2 Quando a vaga disponibilizada for preenchida por um dos três candidatos convocados, o candidato subsequente ao último que escolheu vaga e não tendo chegado sua vez para escolha devido ao preenchimento da referida vaga, permanecerá na lista de classificação iniciando-se a próxima chamada por este.
- 23.5.3 Aos candidatos que, sendo oferecida a vaga não a aceitarem, aplicar-se-á o disposto no item 23.11.
- 23.6 Em caso de alteração de endereço, e-mail e telefones de contato informado no ato de inscrição após a homologação do resultado final, o candidato deverá encaminhar requerimento disponível no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br no link DGP Digital - Requerimentos, indicando seu cargo/especialidade/disciplina, número de identidade e CPF;
- 23.7 O candidato a ser contratado receberá no ato da escolha de vagas a relação de documentos que deverão ser apresentados pessoalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro estabelecido pela DGP da Secretaria de Educação para os procedimentos de contratação. Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a DGP autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;
- 23.8 As vagas serão oferecidas de acordo com os módulos, sendo que podem existir módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.
- 23.8.1 O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, desde que com aulas da disciplina de sua habilitação para qual prestou prova no Processo Seletivo, sem a necessidade de publicação da nova vaga. Essa ampliação deverá ser solicitada mediante requerimento próprio protocolado na DGP.
- 23.8.1.1 O requerimento protocolado na DGP respeitará a mesma classificação do Processo Seletivo.
- 23.8.1.2 O candidato que recusar a vaga ofertada para a ampliação por qualquer motivo terá seu requerimento excluído não tendo a oportunidade de refazer e ampliar sua carga horária.
- 23.8.1.3 A Ampliação da carga horária poderá ser solicitada apenas uma vez.
- 23.8.2 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou escolher vaga e não puder assumi-la por qualquer motivo será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga,

14

- durante a vigência deste processo seletivo. Caso haja desistência e/ou cancelamento de contrato por qualquer motivo, o candidato ficará impedido de participar do próximo Processo Seletivo.
- 23.8.3 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, justificativa e aguardar a manifestação da mesma, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 23.8.4 O candidato contratado para determinado cargo/vaga não poderá ser disponibilizado para outra função/cargo ou instituição/órgão diferente do qual foi contratado, sob pena de ter seu contrato rescindido.
- 23.9 Caso a DGP ofereça ao candidato mais de um módulo de aulas dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá fazer sua opção nesse sentido, desde que haja compatibilidade de horário e não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos oferecidos não poderão ser desmembrados pelo candidato, somente pela Administração quando de extrema necessidade.
- 23.10 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na lista de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos chamados a que foi classificado para que se proceda uma nova chamada;
- 23.11 Depois de esgotadas todas as possibilidades de convocação da lista dos classificados, poderão ser aproveitados os outros classificados em situações similares para vagas que vierem a surgir, desde que possuam a habilitação mínima exigida para o cargo, sendo estes, convocados pela DGP por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br;
- 23.12 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ter seus contratos prorrogados na mesma ou em outra unidade de ensino (desde que haja vagas disponíveis), de acordo com a conveniência da Secretaria de Administração;
- 23.13 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ser remanejados entre turmas dentro da própria unidade em que atua ou para outra unidade de ensino de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- 23.13.1 Os candidatos que optarem por não serem remanejados quando houver necessidade indicada pela Administração terá seu contrato rescindido.
- 23.14 É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo. Devendo entretanto comunicar a outra parte com antecedência de no mínimo 07(sete) dias, segundo **Artigo 481 da CLT**(Consolidação das Leis do Trabalho) – “Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exigido tal direito por qualquer dos contratos por prazo indeterminado”.
- 23.15 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos e/ou requisitos:
- Duas (2) Fotografia 3 x 4;
 - Cópia do documento de identidade (CNH não substitui);
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
 - Cópia do Título de Eleitor;
 - Cópia de comprovante de residência atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
 - Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Original e Cópia);
 - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Cópia do PIS ou PASEP (não pode ser NIT);
 - Conta corrente Bradesco (Cópia do Cartão);
 - Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;
 - Cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
 - Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a);

15

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
 - Cópia do CPF dos filhos;
 - Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
 - Carteira de Trabalho Original;
 - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo.
 - Certidão Civil, dos lugares que tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
 - Certidão de quitação da justiça eleitoral;
 - Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
 - Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa ao Município de Itajaí;
 - Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética);
 - Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: “os dados estão corretos”.
 - O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria.
- 23.15.1 Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano de 2020 e não ter três faltas injustificadas consecutivas ou cinco intercaladas durante o ano de 2020 quando contratado pela Secretaria Municipal de Itajaí;
- 23.15.2 Não ter sofrido ou estar sofrendo sanções disciplinares.
- 23.16 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo;
- 23.17 Os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.
- 23.18 A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

24.1 PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL - DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas,

16

- estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
 - Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
 - Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
 - Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
 - Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
 - Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
 - Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
 - Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
 - Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
 - Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
 - Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.2 PROFESSOR DE ARTE – CORPO CERIMONIAL, MUSICALIZAÇÃO, PERCUSSÃO DE MARCHA, PERCUSSÃO SINFÔNICA, TROMPA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Banda e as normas internas da corporação, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Banda e Proposta Pedagógica da Banda Filarmônica.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado e desenvolvimento do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Banda Filarmônica e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da Banda e com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas e ensaios de naipe, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.

17



- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Executar outras atribuições, correlatas às atividades descritas abaixo conforme a especialidade escolhida de acordo com o conhecimento mencionado conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.3 PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL - DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim

18

determinar.

- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.4 PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial.
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Participar na elaboração e cumprir o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.5 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar

19

integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.6 PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Ministrar aulas e zelar pelo desenvolvimento do aluno, respeitando seus interesses e conhecimentos prévios.
- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico do CEI.
- Participar dos momentos de estudos, semanais ou quinzenalmente, para elaboração do planejamento e discussão das ações pedagógicas, reflexão e avaliação.
- Participar de reuniões no CEI e realizar atividades com os pais, responsáveis e a comunidade, visando a integração e um melhor trabalho educativo.
- Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros.
- Participar com assiduidade das formações continuadas, buscando o auto aperfeiçoamento.
- Executar o trabalho em conjunto com as agentes em atividades em educação, visando a plena atenção da criança.
- Agir com ética, respeito e solidariedade perante companheiros de trabalho, contribuindo como bom

20

clima organizacional.

- Cultivar um bom relacionamento com as crianças, pais responsáveis.
- Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar.
- Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da instituição.
- Avaliar as crianças através de observação e registros diários de acordo com as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem na Educação infantil: Caminhos da Infância, tomando medidas apropriadas para estímulo da aprendizagem.
- Atuar em parceria com outros profissionais, recebendo auxílio de um profissional habilitado na educação infantil, como Auxiliar de Coordenação ou Coordenadora, na ausência do Agente em Atividades em Educação.
- Utilizar materiais adequados à faixa-etária das crianças, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, melhorando o vínculo com a mesma e consequentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem.
- Seguir as normas, determinações da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.7 PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO (ALFABETIZAÇÃO) EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.

21



- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.8 PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua

22

determinar.

- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.10 PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.

24



natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.

- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.9 PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim

23

- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.11 PROFESSOR INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o

25



desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.

- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.12 PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com

26



necessidades educativas especiais.

- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.13 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

27

25. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

25.1. Delega-se competência à UNIVALI para:

- Receber inscrições;
- Emitir documentos de homologação das inscrições;
- Aplicar, julgar e corrigir a prova objetiva;
- Aplicar e avaliar a prova de títulos;
- Apreciar os recursos previstos neste Edital;
- Receber os valores correspondentes às inscrições;
- Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- Prestar informações sobre o processo seletivo e divulgar seus resultados dentro de sua competência;
- Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo/disciplina ou por grupos a critério da Prefeitura Municipal de Itajaí.

26.2 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) serão publicados no Jornal do Município de Itajaí, apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

26.3 Será publicado em Jornal do Município o aviso da abertura de inscrições para este Processo Seletivo Público.

26.4 O candidato, após contratado, que não corresponder por seu desempenho à proposta da Rede Municipal de Ensino terá seu contrato rescindido, mediante avaliações, relatórios e advertências da Diretoria do Ensino Fundamental, Educação Integral, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

26.5 No caso de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal o admitido em caráter temporário poderá ser remanejado para outra unidade escolar, após avaliação da Diretoria do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

26.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Itajaí, bem como da Fundação UNIVALI.

26.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

26.8 Todas as despesas decorrentes do presente Processo Seletivo como a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.

26.9 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração Pública Municipal.

26.10 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.

26.11 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

- na comissão do Processo Seletivo, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
- na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

26.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Decretos e Portarias pertinentes a este Processo Seletivo e que vierem a ser publicados pelo Município de Itajaí.

28



26.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

26.14 Do Resultado Final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itajaí e UNIVALI.

26.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Itajaí (SC), 30 de outubro de 2020.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação
Município de Itajaí

29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 028/2020 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO A
PEDIDO REFERENTE AO EDITAL Nº 022/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Decreto 6.136/2000, Lei Complementar 132/2008, Lei 6436/2013, Lei Complementar 268/2014, torna público aos interessados a Classificação Provisória para o Concurso de Remoção a Pedido do Quadro do Magistério público Municipal, referente ao edital 022/2020 – Concurso de Remoção a Pedido, em conformidade com o disposto a seguir:

ADMINISTRADOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	MARIA APARECIDA DA SILVA MAESTRI	11907	DEFERIDO	
2	ELAINE CRISTINA DE FREITAS LAUREANO	7778	DEFERIDO	
3	CRISTINA PINZEGHER SILVEIRA	7074	DEFERIDO	
4	GILMARA NUNES DE ATHAYDE	6439	DEFERIDO	
5	COSETTE DE NORONHA	6089	DEFERIDO	
6	KELLY CRISTINA DAMASIO DOS SANTOS	5594	DEFERIDO	
7	ADRIANA CRISTINO DA SILVA	5349	DEFERIDO	
8	ALESSANDRA MARIA GONCALVES	4476	DEFERIDO	
9	CARLA FELICIO	3364	DEFERIDO	
10	TANIA DIAS	3102	DEFERIDO	
11	LILIAN STRELOW	1709	DEFERIDO	



ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARCENO	10830	DEFERIDO	
2	MARISTELA NUNES ALFREDO	8239	DEFERIDO	
3	ROSELI MAFRA ADRIANO	7366	DEFERIDO	
4	SILVANA RAQUEL WILLRICH COELHO	7192	DEFERIDO	
5	SUSANA REGIS	5738	DEFERIDO	
6	MERI MARGARETE RODRIGUES	4884	DEFERIDO	
7	ANELISE CHIARELLI	4601	DEFERIDO	
8	JANAINA DE MIRANDA	4530	DEFERIDO	
9	NADIA APARECIDA ANDERSON CALOMENO	3686	DEFERIDO	
10	OSMARINA NOLLI HOLTIN	3001	DEFERIDO	
11	VALQUIRIA FERNANDA CLAUDINO PORTALET	2448	DEFERIDO	
12	VIVIANE PRATES DE SOUSA	2125	DEFERIDO	
13	ELISA DE CARVALHO	1810	DEFERIDO	
XXXX	DIEGO CARDOSO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 4.1.A
XXXX	PRISCILA FLORES DA LUZ	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 4.1.A

SUPERVISOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	ANDREY FELIPE CE SOARES	8075	DEFERIDO	
2	DANIELA SILVEIRA DE AVILA WERNER	7590	DEFERIDO	
3	IZABELA TERRES LEAES	7026	DEFERIDO	
4	JULIANA DA SILVA ROCHA CAMILO	6999	DEFERIDO	
5	CARINA DA SILVA MORAIS	6855	DEFERIDO	
6	ALEXANDRA KONELL DA LUZ ROMAO	6777	DEFERIDO	
7	ROSANA ANACLETO	6570	DEFERIDO	
8	KARINE PIANECER	5923	DEFERIDO	
9	MARCELY VARDANGA	5871	DEFERIDO	
10	VANIA EVALDA JOSE DO VALLE	5475	DEFERIDO	
11	MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA	3789	DEFERIDO	
12	CLAUDEMIR DA SILVA	3729	DEFERIDO	
13	SANDRA REGINA VIEIRA MULITERNO	3628	DEFERIDO	
14	ELISABETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	3391	DEFERIDO	
15	DAISY ROBERTA FERNANDES	3382	DEFERIDO	
16	SILVANA MARTINHA COTA	3027	DEFERIDO	
17	DAIANA SALVADOR	2768	DEFERIDO	
18	JOSIANI SARAMENTO	2276	DEFERIDO	
19	LUCI TEREZINHA DE SOUZA DA ROCHA	2012	DEFERIDO	
XXXX	BRUNA DAYANA MALAQUIAS DA SILVA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 4.1.A

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	ROBERTO LUCIO DE VARGAS	6589	DEFERIDO	
2	LARISSA LINARA LIMA DE SOUZA	5093	DEFERIDO	
3	HERNANDE RUSSI	3220	DEFERIDO	

PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	GRAZIELA ALINE MELO	6288	DEFERIDO	
2	MARIA CAROLINA GERALDO REIS	6101	DEFERIDO	
3	ANDRESA PEREIRA BRUSE	4836	DEFERIDO	
4	PAULA ROBERTA DA COSTA	4670	DEFERIDO	
5	DARLISA ANDERS	4638	DEFERIDO	
6	HELOISE WOHLKE MARQUESI	4601	DEFERIDO	
7	THELMA HENRIQUE DE OLIVEIRA	3283	DEFERIDO	
8	ROSEMARI KRUEGER CIDRAL	3247	DEFERIDO	
9	KATIA HELENA CORDEIRO DA SILVA	2817	DEFERIDO	
10	SUELI BERNADETE JACINTO YOSHIMARA	2781	DEFERIDO	
11	DEBORA CRISTINA SARMENTO	2703	DEFERIDO	

PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	LUCIANA REBELO	9035	DEFERIDO	
2	MARA LÚCIA ESTEVES ROSSATO	8371	DEFERIDO	
3	DANIELA CRISTIANA DA SILVA TONIAZZO VALE	8092	DEFERIDO	
4	DENIS ADRIANO CORAZZA DA SILVA	6297	DEFERIDO	
5	ANA TERESA DE BRITTO	6041	DEFERIDO	
6	CRISTIANE ADRIANA KIRSTEN SCHWINGEL	5627	DEFERIDO	
7	NAYARA VOIGT	5014	DEFERIDO	
8	ADRIANA DA SILVA BANDEIRA	4562	DEFERIDO	
9	ROSALINA NERIS GARCIA	4115	DEFERIDO	
10	ANDRE LUIZ DA SILVA MOTA E SILVA	2094	DEFERIDO	

PROFESSOR ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	CÁTIA DA SILVA	11114	DEFERIDO	
2	SILVANA FRONZA GUANCINO	11086	DEFERIDO	
3	ANDREIA VALMIRA DOS SANTOS	10308	DEFERIDO	
4	ANDREA REGINA MARQUES PADILHA	10073	DEFERIDO	
5	ELAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS	9665	DEFERIDO	
6	ELAINE CRISTINA VIEIRA	9436	DEFERIDO	
7	ELAINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	9036	DEFERIDO	
8	RANUZIA DE SOUZA PEREIRA	9035	DEFERIDO	
9	MÔNICA TERESINHA CUSTÓDIO MEIRINHO	9035	DEFERIDO	
10	MÁRCIA SANTOS POLINSKI	8582	DEFERIDO	
11	MARGARETE DIAS	7248	DEFERIDO	
12	PATRICIA LESSA	6959	DEFERIDO	
13	ALBA DA SILVA MALCZEWSKI	6844	DEFERIDO	

14	JOSIANE EVARISTO	6844	DEFERIDO	
15	GISSELE LUANA DA SILVA	6112	DEFERIDO	
16	ALAIDE MARIA SILVA	5535	DEFERIDO	
17	ALINE DA COSTA	5428	DEFERIDO	
18	MARINÉS VENTURA	5289	DEFERIDO	
19	JAMILÉ MARTINS RUFINO	5106	DEFERIDO	
20	ALINE VALDAMERI	5014	DEFERIDO	
21	PATRICIA ALVES DE GOIS	4987	DEFERIDO	
22	MICHELE DE OLIVEIRA	4950	DEFERIDO	
23	GISELE RAUX DA SILVA	4863	DEFERIDO	
24	DENISE BRAGA CORSANI	3963	DEFERIDO	
25	MARIANA RIBEIRO DO VALLE	2998	DEFERIDO	
26	DIONE DA SILVA ANDRADE	2417	DEFERIDO	
27	ROSANGELA CHIMKA	2329	DEFERIDO	
28	SIMONE TELES ROCHEL	2094	DEFERIDO	
29	VANESSA RAMON MUNHOZ	1996	DEFERIDO	

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	EDICLEIA PEREIRA GUOLLO	10843	DEFERIDO	
2	PAULO SERGIO CABRAL	4776	DEFERIDO	
3	IVONE JANDT	3338	DEFERIDO	
4	CELSO VITAL MARTINS	3031	DEFERIDO	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	GILBERTO MARCELO ZONTA	11390	DEFERIDO	
2	LORAINÉ KOBARG CERCAL	8260	DEFERIDO	
3	TERCIA FINGER	8215	DEFERIDO	
4	MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA	7940	DEFERIDO	
5	ELIANE GUEDES DE SOUZA	7939	DEFERIDO	
6	JOYCE VANESSA RIBEIRO	7568	DEFERIDO	
7	JAQUES SANTOS FILHO	7201	DEFERIDO	
8	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5669	DEFERIDO	
9	ALEXSANDRO MAIA COHEN	5127	DEFERIDO	
10	SANDRO DIONEI DO NASCIMENTO	5014	DEFERIDO	
11	LUCILENE ANDREA PERINI	4955	DEFERIDO	
12	LUCIANO MOSER	4810	DEFERIDO	
13	RENATA GOMES DOS SANTOS	4650	DEFERIDO	
14	JORGE LUÍS DA SILVA	4386	DEFERIDO	
15	ISABELA LORENA DE SOUZA BAIXO	3924	DEFERIDO	

16	RENATO ANTUNES DOS SANTOS FERRAZ	3922	DEFERIDO	
17	MAICON CESAR CRISPIM	3861	DEFERIDO	
18	MAURO ROBERTO SCHREIBER	3839	DEFERIDO	
19	ELIAS FRANCISCO CAUMO	3831	DEFERIDO	
20	JANAÍNA GRAZIELA DA COSTA MOSER	3485	DEFERIDO	
21	GILBERTO LOURIVAL JULIO	3458	DEFERIDO	
22	CAMILA DE OLIVEIRA	3386	DEFERIDO	
23	LEANDRO AGUIAR	3368	DEFERIDO	
24	SUSANA MARINA BAYERL	3324	DEFERIDO	
25	KAREN CARDINALE GOMES	3239	DEFERIDO	
26	TIAGO DA SILVA MARQUES PEREIRA	3176	DEFERIDO	
27	ROGERIO GASPARAC E SILVA	3089	DEFERIDO	
28	ROSALI MELLO DE OLIVEIRA	3007	DEFERIDO	
29	VIVIANE DE SOUZA DIAS	2892	DEFERIDO	
30	BREYNER DA SILVA	2684	DEFERIDO	
31	ELIANE DA ROSA	2466	DEFERIDO	
32	MARCIA ELIANE LORENZONI	2465	DEFERIDO	
33	LETÍCIA CRISTINA TARANTIN GRANADO	2465	DEFERIDO	
34	SOLANGE MARIA NUNES	2458	DEFERIDO	
35	ANTÔNIO LEONARDO CABRAL	2362	DEFERIDO	
36	CASSIO HENRIQUE TONTINI	2094	DEFERIDO	
37	ROMULO DUARTE MEDEIROS	2086	DEFERIDO	
38	ALINE TEIXEIRA ALVES	2051	DEFERIDO	
XXXX	RUAN CAETANO VALSOLER	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1.A

PROFESSOR DE INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	CLEIA CARDOSO PEREIRA	8582	DEFERIDO	
2	MARIA DA LUZ BRITO	7939	DEFERIDO	
3	ROBERTA DE JESUS DA SILVA	4083	DEFERIDO	
4	PATRICIA RAMALHO MENESES DE SOUZA	3192	DEFERIDO	
5	FLAVIA CAMPOS DE MELO SILVA	3191	DEFERIDO	
6	WESLEY JOSÉ LIRA	1911	DEFERIDO	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	RAFAEL MOURA DE MORAIS	11135	DEFERIDO	
2	ANDREA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	8434	DEFERIDO	
3	ROSIANE KONEŠKI	8414	DEFERIDO	
4	ADRIANA SIMAS II	7472	DEFERIDO	
5	FABIOLA APARECIDA DA COSTA	7178	DEFERIDO	
6	MARIA DE FATIMA DA COSTA MAGALHÃES DEMARTINO	6297	DEFERIDO	
7	DENISE DA SILVA	5804	DEFERIDO	
8	PATRICIA MATOS DA SILVA	5667	DEFERIDO	
9	TATIANA NANTES TEIXEIRA	5326	DEFERIDO	
10	JEANNE FERREIRA DA ROSA	4711	DEFERIDO	
11	ELISANGELA LOPES SOARES	3921	DEFERIDO	
12	CARLA LUCIANA RODRIGUES	3844	DEFERIDO	



PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	ADRIANA BORGES GOEDERT	7891	DEFERIDO	
2	JACKSON SILVANO	6273	DEFERIDO	
3	ROMERO AVELINO MARCOS	5621	DEFERIDO	
4	RUBEM DUTRA BRAGA	4048	DEFERIDO	
5	JUNIOMAR NASCIMENTO DA SILVA	3910	DEFERIDO	
XXXX	DAVID ALEXSANDRO COELHO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1.B

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	REINVALD EGON WAHLIDICK	4809	DEFERIDO	
2	DANIEL ALEXANDRE GALM	4624	DEFERIDO	
3	SILVIANE MARIA VIEIRA VOITIS	4618	DEFERIDO	
XXXX	ADRIANA VOGEL VIEIRA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 4.1.A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	ANDREA CRISTINA RAMOS AMANDIO	4511	DEFERIDO	
2	ANDREA CARNEIRO DA COSTA DE SOUZA	3922	DEFERIDO	
3	CRISTIANE REUTER POLIDORO	3488	DEFERIDO	
4	ROSEMERI NUNES DA SILVA	3192	DEFERIDO	

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	RODRIGO SOARES DE SOUZA	5647	DEFERIDO	
2	TIAGO SAMPAIO ANVERSI	5261	DEFERIDO	

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
1	MARILENE MARCOS PETTER	11176	DEFERIDO	
2	ROSANA AGUIAR DE SOUZA FELICIO	10392	DEFERIDO	
3	MARCIA HELENA PIRES DA SILVA MARTINS	10073	DEFERIDO	
4	ANDREA REGINA MARQUES PADILHA	9698	DEFERIDO	
5	KATILUCIA DE SOUZA BORBA	8293	DEFERIDO	
6	VILMARA PEREIRA	7748	DEFERIDO	
7	MARIA VERÔNICA BITTENCOURT	7464	DEFERIDO	
8	ELIZABETH ROBERTA RICHTER PENA	7321	DEFERIDO	
9	GISELE ALESSANDRA MARTINS	7317	DEFERIDO	
10	CRISTIANE COPPI SCHAEFER	7144	DEFERIDO	
11	REGIANE PACÍFICO HELFRICH	7137	DEFERIDO	
12	BIANCA PRISCILA D'AVILA DAGNONI MOSER	7134	DEFERIDO	
13	RUDNEIA SCHULLER	7070	DEFERIDO	
14	HILDA ALVES DOS SANTOS	6844	DEFERIDO	
15	RENATA COELHO BUCHELE	6844	DEFERIDO	
16	MARY ELLEN MAFRA	6668	DEFERIDO	
17	ANA CAROLINA STAHELIN PAULO	6607	DEFERIDO	
18	THAYSE PAULA DE SOUZA CABRAL CORREIA	6469	DEFERIDO	
19	ALESSANDRA ELISA DOS SANTOS FILGUEIRAS	6375	DEFERIDO	
20	JOANA APARECIDA JORGE	6298	DEFERIDO	
21	AMANDA RODRIGUES RAMPELOTTI	6298	DEFERIDO	
22	MORGANA DOS SANTOS BORTOLANZA	6112	DEFERIDO	
23	ROSA MARIA FELLER PEREIRA	6081	DEFERIDO	
24	ANA CAROLINA BELING VICTORINO PEREIRA	6040	DEFERIDO	
25	RENATA TERESINHA LEMOS REBELO	5901	DEFERIDO	
26	ADRIANA BRAND GRIMES	5849	DEFERIDO	
27	CINTHIA CRISTINA CORREIA DE SOUZA	5743	DEFERIDO	
28	ALESSANDRA JUSTI SOARES	5516	DEFERIDO	
29	MARISA DOS PASSOS	5396	DEFERIDO	
30	MARLICE DA SILVA NAZARIO	5373	DEFERIDO	



31	MEILA MAUREN VELHO DE SOUZA CORREIA	5318	DEFERIDO	
32	ELIENE GUEDES DE SOUZA ALVES	5305	DEFERIDO	
33	CLAUDIO DA SILVA	5300	DEFERIDO	
34	ALDEZIR JULIA PINHEIRO	5272	DEFERIDO	
35	LUCIANA FURTADO PEREIRA	5105	DEFERIDO	
36	ELAINE DA SILVA BOEMER	5010	DEFERIDO	
37	CRISTIANE DE SOUZA DIAS	4980	DEFERIDO	
38	ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	4879	DEFERIDO	
39	DANIELA GONÇALVES ADRIANO	4851	DEFERIDO	
40	GISELE DA SILVA COUTO	4754	DEFERIDO	
41	ANILTON CRISTOVÃO DE SOUZA	4742	DEFERIDO	
42	CARMEM REGINA LUCINI	4723	DEFERIDO	
43	ÁUREA PEDROSO SANCHES	4415	DEFERIDO	
44	VALQUIRIA PATRICIA NASCIMENTO MARIA	4376	DEFERIDO	
45	NAZOEME ALVES OLIVEIRA PERA	4312	DEFERIDO	
46	MARIA CELINA MARTINS COELHO	4263	DEFERIDO	
47	RENATA BARBOSA DA SILVA	3921	DEFERIDO	
48	SANDRA MARIA SCHNEIDER	3720	DEFERIDO	
49	MIRIAM DRUMOND COSTA CASAS	3231	DEFERIDO	
50	RAFAELA DOS SANTOS	3031	DEFERIDO	
51	VALQUIRIA ALVES VOLTOLINI WEISS	2675	DEFERIDO	
52	ANA KAROLINE DA SILVA CASTELLÓN	2353	DEFERIDO	
53	CARMEN ROSSETTO	2321	DEFERIDO	
54	SIMONE NATALIA RAMOS PORTO	2091	DEFERIDO	

55	KARINE VIVIANE REINERT DA SILVA	2091	DEFERIDO	
56	ROBERTA CRISTINA MIGUEL DE LIMAS	2028	DEFERIDO	
XXXX	JANAINA CAIRE DA CUNHA	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1.F

Itajaí, 29 de Outubro de 2020.

Prof.ª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 031/2019

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Nome do Candidato:		
Cargo:	Nº Inscrição:	
CPF:	Identidade:	Fone:

Assinale a justificativa na qual se enquadra e anexe os documentos comprobatórios.

() O candidato acima especificado vem por meio deste, requerer à Comissão Organizadora do processo acima indicado a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, pelo fato de ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.440/99.

Data das Últimas Doações ou Cadastro REDOME	Entidade Coletora / Município de Doação

(Anexar os documentos comprobatórios das últimas doações em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, e protocolar este pedido conforme as instruções do Edital.)

() O candidato acima especificado vem por meio deste, requerer à Comissão Organizadora do processo acima indicado a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, pelo fato de ser carente ou desempregado e não ter condições de pagar a taxa prevista para o concurso, nos termos da Lei Municipal 5.044/2008.

(Anexar os documentos comprobatórios: Cópia da Carteira de Identidade e cópia da Carteira de Trabalho (folha de identificação pessoal, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a mesma está sendo firmada sob as penas da lei.

Nestes termos. Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.
Local e Data

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 031/2020

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:		
Cargo:	Nº Inscrição:	
CPF:	Identidade:	Fone:

O candidato acima especificado vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo acima indicado a seguinte providência:

() CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Tipo da Deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla



Código CID: _____

Justificativa: (Descreva a forma de apresentação da deficiência, como paraplegia, monoplegia, perda auditiva (por ouvido em decibéis), acuidade visual (por olho em valores), etc. demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art. 4º do Decreto Federal 3298/1999 a sua deficiência se enquadra)

() CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Tipo de Atendimento Necessário:

() Sala Térrea () Cadeirante () Prova Ampliada – Fonte: () 24 () 26 () 28

() Fiscal Ledor () Lactante () Outros (Descreva): _____

Nestes termos. Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.
Local e Data

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencha completamente os campos quanto à identificação do Processo Seletivo que está participando, assim como seus dados pessoais e formas de contato.

Identifique claramente o que está requerendo, se apenas concorre às vagas reservadas ou condições especiais para realização da prova ou ainda as duas opções.

Identifique sua deficiência: informe o código CID constante de seu Laudo Médico, e descreva de forma breve, porém clara, a forma de apresentação da deficiência, como paraplegia, monoplegia, perda auditiva (por ouvido em decibéis), acuidade visual (por olho em valores), etc. demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art.4º do Decreto Federal 3298/1999 (transcrito abaixo) a sua deficiência se enquadra:

“Art.4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I – Deficiência física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparisia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – Deficiência auditiva- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
III – Deficiência visual- cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos foi igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla- associação de duas ou mais deficiências.

Por exemplo, se a deficiência é visual cujo código CID é “H54.2- Visão subnormal de ambos os olhos”, você deverá especificar o código CID no campo apropriado e no campo Justificativa descrever: Baixa Visão – acuidade visual do olho direito 20/100 OU 0,02 e acuidade visual do olho esquerdo 20/80 ou 0,25.

ANEXE AO REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO EM VIA ORIGINAL OU ATENTICADA.

É fundamental que o Laudo Médico contenha além do código CID, a descrição do grau da deficiência como os demonstrados acima (OD 20/100 e OE 20/20).



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 030/2020 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO DE VAGA VINCULADA – EJA REFERENTE AO EDITAL Nº 024/2020

A Secretária Municipal De Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Lei 3.243/1997, Decreto 6.136/200, Lei Complementar 150/2009, torna pública a Classificação Provisória para o processo de Escolha de Vaga Vinculada para a Educação de Jovens e Adultos – EJA A PEDIDO de 2020, com efeitos para o ano letivo 2021, para os servidores efetivos no Quadro do Magistério Público Municipal referente ao Edital 024/2020 em conformidade com o disposto a seguir:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
1	TILYAN KAESTNER ENRIQUEZ	6728	DEFERIDO		6,5
2	FABIANO D AVILA VIEIRA	7940	DEFERIDO		6
3	DANIELA CRISTIANA DA SILVA TONIAZZO VALE	8092	DEFERIDO		3
4	ADRIANA DA SILVA BANDEIRA	4562	DEFERIDO		3
5	ANDRÉ LUIZ DA SILVA MOTA E SILVA	2094	DEFERIDO		3

PROFESSOR ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
1	SILVANA FRONZA GUANCINO	11086	DEFERIDO		9
2	ADRIANA DA SILVA RAISON	9035	DEFERIDO		9
3	GISELE DOS SANTOS MIRANDA	6722	DEFERIDO		7,5
4	VANESSA RAMON MUNHOZ	1996	DEFERIDO		6,5
5	ANDREA REGINA MARQUES PADILHA	10073	DEFERIDO		3
6	ELAINE CRISTINA VIEIRA	9436	DEFERIDO		3
7	MARGARETE DIAS	7248	DEFERIDO		3
8	ALAUDE MARIA SILVA	5535	DEFERIDO		3
9	ALINE DA COSTA	5428	DEFERIDO		3
10	MARINÊS VENTURA	5289	DEFERIDO		3
11	DENISE BRAGA CORSANI	3963	DEFERIDO		3
12	BÁ RBARA BARROS KIENAST FURTADO	2898	DEFERIDO		3
13	SIMONÉ TELES ROCHEL	2094	DEFERIDO		3

PROFESSOR GEOGRAFIA/HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
1	FELIPPE TONNERA NETO	6844	DEFERIDO		9
2	CELSO VITAL MARTINS	3031	DEFERIDO		3

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
1	RICARDO BAUER CONSTANTE	8583	DEFERIDO		8
2	ANDERSON ANDRE ALEXANDRE	2974	DEFERIDO		8
3	MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA	7940	DEFERIDO		4,5
4	ÁLVARO SIMÃO PROVESI	11894	DEFERIDO		3
5	JAQUES SANTOS FILHO	7201	DEFERIDO		3
6	ALEXSANDRO MAIA COHEN	5127	DEFERIDO		3
7	LUCILENE ANDREIA PERINI	4955	DEFERIDO		3
8	LUCIANO MOSER	4810	DEFERIDO		3
9	ISABELA LORENA DE SOUZA BAIXO	3924	DEFERIDO		3
10	RENATO ANTUNES DOS SANTOS FERRAZ	3922	DEFERIDO		3
11	MAICON CESAR CRISPIM	3861	DEFERIDO		3
12	ALINE TEIXEIRA ALVES	2051	DEFERIDO		3

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
1	ELISANGELA ZEFERINO	4891	DEFERIDO		9,5
2	MARINETE SILVA DE SOUZA MARTINS	10094	DEFERIDO		9
3	SILVESTRE SILVIO SEVERINO	7336	DEFERIDO		9
4	NAIANA PEREIRA FERREIRA	6827	DEFERIDO		9
5	CLEIA CARDOSO PEREIRA	8582	DEFERIDO		6
6	JOSIANE TEIXEIRA	7398	DEFERIDO		6
7	FABIOLA APARECIDA DA COSTA	7178	DEFERIDO		6
8	JEANNE FERREIRA DA ROSA	5469	DEFERIDO		6
9	ELISA VIEIRA FLORIO	7731	DEFERIDO		4,5
10	ROSIAINE KONESKI	8413	DEFERIDO		3
11	DENISE DA SILVA	5804	DEFERIDO		3
12	DAIANE FAGUNDES TONIAZZO	4534	DEFERIDO		3
13	WESLEY JOSÉ LIRA	1911	DEFERIDO		3

PROFESSOR MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
1	ARISTIDES BATHKE JUNIOR	6844	DEFERIDO		9
2	MARILSA APARECIDA DA SILVA	6298	DEFERIDO		9
3	LUIZ ANTONIO RODRIGO CAMILO	5967	DEFERIDO		9
4	MAURICIO WERNER LAZZARIN	5864	DEFERIDO		9
5	ROMERO AVELINO MARCOS	5621	DEFERIDO		9
6	DOUGLAS EDUARDO CARDOSO	3699	DEFERIDO		9
7	ALDAIR ANTONIO GOMES	2380	DEFERIDO		9
8	JULIANO KAZAPI	2094	DEFERIDO		8
9	MERILIN DA SILVA LAZZARIS	8582	DEFERIDO		6,5
10	MARCELO BOMFIM CAETANO	5541	DEFERIDO		4,5
11	JACKSON SILVANO	6273	DEFERIDO		3
12	ADRIANA BORGES GOEDERT	7891	DEFERIDO		3
13	RUBEM DUTRA BRAGA	4243	DEFERIDO		3
XXXX	DAVID ALEXSANDRO COELHO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 3.1.F	XXXX

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
1	LEONARD LUIZ COELHO HOSTINS	5575	DEFERIDO		9
2	HELTON SANTOS DE OLIVEIRA	4028	DEFERIDO		4,5
3	JEAN MARCELO CORDEIRO	3192	DEFERIDO		3

PROFESSOR ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXXX	GRAZIELA ALINE MELO	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1
XXXX	HELOISE WOHLKE MARQUESI	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1
XXXX	ROSEMARI KRUEGER CIDRAL	XXXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1



PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXX	KATIUCIA DE SOUZA BORBA	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1
XXX	LUCIANE MOURA ROSA	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1

SUPERVISOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXX	DANIELA SILVEIRA DE AVILA WERNER	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1
XXX	MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1
XXX	PATRICIA DE SOUZA PITA	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1

ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXX	IURY GUTTERRES PORTALET	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1
XXX	NADIA APARECIDA ANDERSON CALOMENO	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1

ADMINISTRADOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO	MOTIVO
XXX	KELLY CRISTINA DAMÁSIO DOS SANTOS	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1
XXX	MARIA DE FÁTIMA LINHARES	XXX	INDEFERIDO	ITEM 2.1

Itajaí, 29 de Outubro de 2020.

Prof.ª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão Jobo Francisco, 9885 - Ressaca da
68307-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 031/2019

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:			
Cargo:		Nº Inscrição:	
CPF:	Identidade:	Fone:	

Relação de Títulos:

1 – Categoria Titulação (descreva o seu título de maior nível conforme item 20.2.1 do Edital)

Título Apresentado (Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado)	Data da Conclusão	Pontuação (para uso exclusivo da Banca Avaliadora)

2 – Categoria Cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada (relacione os cursos realizados conforme item 20.2.2 do Edital)

Documentos Apresentados (Cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada na área da educação ou do cargo)	Carga Horária	Data da Conclusão
Carga Horária Total e Pontuação (para uso exclusivo da Banca Avaliadora)		
	Pontuação Total	

Quantidade de Folhas Anexadas: _____ (indique o nº de documentos comprobatórios que está anexando além deste formulário de avaliação)

Declaro, para os fins de direito, que os documentos **apresentados são fiéis e verdadeiros** e se referem à minha pessoa, estou ciente que poderei, a qualquer tempo, ser convocado a apresentar os originais destes documentos ou outros que comprovem a veracidade dos títulos apresentados, e que ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, **serei excluído deste Concurso Público**, sem prejuízo das demais sanções legais.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente documento,

Itajaí (SC), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ATOS DO SEMASA

PORTARIA 089/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO DO SEMASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.932, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1o – Designar LUANA VICENTE DOS SANTOS FURLANI, ROSIMERI NASCIMENTO SIMÕES, ROSMEIRE COELHO PONTES e ISABELA CRISTINI DA SILVA VIEIRA para atuarem nas licitações da modalidade pregão eletrônico, sendo que o Edital e os documentos integrantes de cada processo indicarão o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Art. 2 o - Esta portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 28 de outubro de 2020.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SUP-058437

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E VIGILÂNCIA POR RONDA NOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação acima identificado, com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020, que declara situação excepcional de emergência em decorrência de danos ocorridos na barragem do Rio Itajaí-Mirim, no município de Itajaí/SC, conforme parecer jurídico, pelo seguinte valor:

Tendo em vista as razões e as justificativas constantes do processo, considerando a necessidade da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor das empresas MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 79.391.157/0001-45, e MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. – CNPJ: 05.472.936/0001-39, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 22 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034/2020
Processo Administrativo Nº 2020- SUP-058437

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 076 E 077/2020

Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ - 05.472.936/0001-39. Representante Legal: Eduardo Antonio Saussen, CPF de nº 049.329.719-74 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E VIGILÂNCIA POR RONDA NOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020. Valor total do contrato: R\$ 35.416,68 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). O início da prestação do SERVIÇO deverá ser em até 1 dia, e a vigência até 31/12/2020. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 22/10/2020



Contratada: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 79.391.157/0001-45. Representante Legal: Eduardo Antonio Saussen, CPF de nº 049.329.719-74 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE RE-CEPÇÃO E VIGILÂNCIA POR RONDA NOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020. Valor total do contrato: R\$ 303.264,00 (trezentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais). O início da prestação do SERVIÇO deverá ser em até 1 dia, e a vigência até 31/12/2020. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 22/10/2020

Itajaí/SC, 22 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034/2020
Processo Administrativo Nº 2020-SAN-058293

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 14.576.552/0001-57. Sócio: Ronaldo Benkendorf - CPF. 751.256.849-53. Objeto: Contratação emergencial de posto de vigilância ostensiva 24 horas para a K2 (local onde está sendo retirada a água para a distribuição à comunidade itajaiense), conforme especificado no Termo de Referência, com base inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020. Valor total do contrato: R\$ 22.622,44 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). O SERVIÇO/PRODUTO/EQUIPAMENTO deverá ser entregue em até 1 dia, e a vigência até 31/12/2020. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 22/10/2020

Itajaí/SC, 22 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034/2020
Processo Administrativo Nº 2020-SAN-058293

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 14.576.552/0001-57. Sócio: Ronaldo Benkendorf - CPF. 751.256.849-53. Objeto: Contratação emergencial de posto de vigilância ostensiva 24 horas para a K2 (local onde está sendo retirada a água para a distribuição à comunidade itajaiense), conforme especificado no Termo de Referência, com base inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020. Valor total do contrato: R\$ 22.622,44 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). O SERVIÇO/PRODUTO/EQUIPAMENTO deverá ser entregue em até 1 dia, e a vigência até 31/12/2020. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 22/10/2020

Itajaí/SC, 22 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

COMUNICADO

NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – SEMASA

Informamos que, em razão de afastamentos de dois servidores decorrentes de problemas de saúde, a Comissão de Licitação (Portaria nº 036/2020) não contará com a quantidade mínima de membros para a realização da sessão de abertura de propostas de preços referente à Concorrência nº 003/2020 no próximo dia 6 de novembro. Em razão disso, fica adiada a referida sessão para o dia 13 de novembro do corrente ano às 14h30.

Itajaí, 29 de outubro de 2020.

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

PORTARIA Nº 083/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, QUE VISA APURAR RESPONSABILIDADE DOS FATOS OCORRIDOS JUNTO A BARRAGEM DA CUNHA SALINA

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Lei Complementar 367/2019:

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a abertura de sindicância em face dos fatos ocorridos junto a barragem de contenção da cunha salina no último dia 13 de outubro de 2020.
 - Art. 2º - O prazo do processo será de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa.
 - Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 16 de outubro de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral do SEMASA

PORTARIA Nº 087/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, QUE VISA APURAR RESPONSABILIDADE DOS FATOS OCORRIDOS JUNTO A ADUTORA DA AVENIDA MARIO URIARTE

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Lei Complementar 367/2019:

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a abertura de sindicância em face dos fatos ocorridos junto a rede da avenida Mario Uriarte nos dias 25 e 27 de outubro de 2020.
 - Art. 2º - O prazo do processo será de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa.
 - Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 27 de outubro de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral do SEMASA



SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato-1189 - Vila Operária
89305-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SUP-059048

Aquisição de 12 (doze) Tanques para armazenamento de água, fabricado em polietileno, com tampa e abertura superior, capacidade para 20,000 (vinte mil) litros d'água, com adaptador (flange) na saída, conforme especificado no Termo de Referência, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação acima identificado, com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020, que declara situação excepcional de emergência em decorrência de danos ocorridos na barragem do Rio Itajaí-Mirim, no município de Itajaí/SC, conforme parecer jurídico, pelo seguinte valor:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	12	Unid.	Tanques para armazenamento de água, fabricado em polietileno, com tampa e abertura superior, capacidade para 20.000 (vinte mil) litros d'água, com adaptador (flange) na saída.	7.018,54	84.222,48
VALOR GLOBAL em R\$					84.222,48

Tendo em vista as razões e as justificativas constantes do processo, considerando a necessidade da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da(s) empresa(s) abaixo listada(s):

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	10.921.911/0007-09

Itajaí, 27 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0509 545 0185 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – SEMASA.

1 Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, no auditório do
2 SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h40, a
3 Comissão de Licitação (Portaria nº 036/2020), sob a Presidência da Senhora Luana
4 Vicente dos Santos Furlani, com a participação dos Membros Rosmeire Coelho Pontes
5 e Nemrod Schiefker Junior, reunidos para a abertura dos envelopes de habilitação
6 relativos à Concorrência Nº 005/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE**
7 **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÕES**
8 **MECÂNICAS DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO, SUPORTES, ACESSÓRIOS E**
9 **EQUIPAMENTOS DA 2ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO –**
10 **ETE CIDADE NOVA.** Declarada aberta a sessão às 14h40, sem licitantes interessados,
11 a Presidente DECLAROU o certame **DESERTO**. Publique-se no Jornal Oficial do
12 Município e na Internet. E eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata, que,
13 depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Luana Vicente dos Santos Furlani
Presidente da Comissão

Nemrod Schiefker Junior
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

ATOS DA SEC. GOVERNO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 129/2020 RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - TABLETS

36613 - MICROSENS S.A. (78.126.950/0011-26)						
Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15/10/2020	1	76539 - TABLET - RGP 2020 Descrição: Possuir Processador Octa Core 1.6 GHz ou superior; Tamanho mínimo de tela de 10" e Resolução tela principal 1920 X 1200 pixels ou superior; Memória Ram de 2GB ou superior; Memória total interna mínima 32GB (sem uso de cartão MicroSD); Suporte expansão cartão de memória MicroSD 512 GB ou superior; Resolução Câmera frontal: 5.0MP ou superior; Resolução Câmera traseira: 8.0MP ou superior; Foco Automático na Câmera Traseira; Rede sem fio 802.11 a/b/g/n/ac ou superior; Bluetooth v5.0 ou superior; Recursos mínimos de localização GPS, Glonass e Beidou; Sistema operacional Android com versão 9.0 em português Brasil ou superior; Entrada USB versão 2.0 ou superior; Possuir Sensor Acelerômetro; Possuir carregador de energia 100 ~ 240V (bivolt automático); Conector de Fone de Ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Possuir capa de Proteção do tipo emborrachada (entende-se como capa de proteção, material emborrachado que contorna o Tablet e protege de impactos em superfície rígida); Possuir película protetora de tela feita de vidro; Fornecer equipamento e capa de proteção apenas nas cores preto ou prata.	Un	700	1.455,50	1.018.850,00
						1.018.850,00

Itajaí, 28 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3344-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 059/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIOS CONTAINERS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 12 de novembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 117/2020

REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO OPERACIONAL – EPI E EPF – PARA O CORPO DE BOMBEIROS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 12 de novembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 148/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA O CORPO DE BOMBEIROS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 12 de novembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo